



Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 25 de Outubro de 2016.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)**

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame, ao Projeto de Lei 817/2016, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O CUSTEIO DO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O Relator desta Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artº 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias que tratam este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o projeto tem por objetivo adequar à contribuição previdenciária patronal e do servidor ao equilíbrio atuarial necessário à viabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- IPREM.

Percebe-se ainda que há uma necessidade de adequar e atender exigências do Ministério da Previdência Social e garantia do pagamento dos benefícios futuros.

Nota-se ainda a necessidade da aprovação da matéria para que o referido Instituto possa obter o Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP), que é o documento que atesta a regularidade do Regime Previdenciário Social dos servidores titulares de cargos efetivos de um Estado ou Município, exigido para diversas situações de interesse comum do Instituto e dos servidores.

Esta relatoria constatou ainda que a referida matéria foi apreciada e deliberada com aprovação dos Conselheiros do IPREM.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto de resolução em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº817/2016.**

\_\_\_\_\_  
Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

\_\_\_\_\_  
Vereador Wilson Tadeu Lopes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Mário de Pinho  
Secretário